



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**JUIZ PRESIDENTE**

**ALCEBÍADES TAVARES DANTAS**

**JUIZ VICE-PRESIDENTE**

**AMÉRICO BEDÊ FREIRE**

**JUIZES TOGADOS**

**GILVAN CHAVES DE SOUZA**

**JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**

**KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA**

**GÉRSON OLIVEIRA COSTA FILHO**

<b>BOLETIM INTERNO</b>	<b>SÃO LUÍS – MA</b>	<b>ANO 14</b>	<b>Nº 01</b>	<b>JANEIRO 2002</b>
----------------------------	----------------------	---------------	--------------	-------------------------

SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

**DURVAL FRANCISCO COELHO FILHO**

DIRETOR-GERAL

**MANOEL PEDRO CASTRO**

DIRETORA DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

**MARIA JOSÉ DOURADO DANTAS**

DIRETOR DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

**DOMINGOS RIBEIRO MENDES**

PUBLICAÇÃO MENSAL DO TRT 16ª REGIÃO

**RESPONSÁVEL: José Vicente Araújo dos Santos**  
**(SERVIÇO DE INFORMÁTICA)**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 16ª REGIÃO  
AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001 – AREINHA  
PABX (98) 218-9300 FAX (98) 232-9812  
CEP: 65010-650 SÃO LUÍS-MA

DIAGRAMAÇÃO: SERVIÇO DE INFORMÁTICA

## SUMÁRIO

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... PÁG. 05

### EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

ATOS REGULAMENTARES DA PRESIDÊNCIA ..... PÁG. 10

ATOS DA PRESIDÊNCIA ..... PÁG. 14

PORTARIAS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA ..... PÁG. 16

EDITAIS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA ..... PÁG. 20

### EXPEDIENTES DA VICE-PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA ..... PÁG. 20

### EXPEDIENTES DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL ..... PÁG. 21

### EXPEDIENTES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ALTERAÇÃO DE PARCELAMENTO DE FÉRIAS ..... PÁG. 30

CONCESSÃO DE PARCELAMENTO DE FÉRIAS ..... PÁG. 32

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ..... PÁG. 32

COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO ..... PÁG. 33

INCLUSÃO DE DEPENDENTE PARA ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA ..... PÁG. 33

EXCLUSÃO DE DEPENDENTE PARA ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA ..... PÁG. 33

LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO ..... PÁG. 34

LICENÇA POR MORTE DE PESSOA DA FAMÍLIA ..... PÁG. 34

## RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2002

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Américo Bedê Freire (Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência), Gilvan Chaves de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, James Magno Araújo Farias (Convocado), Maria do Socorro Almeida de Sousa (Convocada), e da representante do Ministério Público a Exma. Sra. Dra. Márcia Andréa Farias da Silva,

**Considerando o que preceitua o art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79,**

001/2002): **RESOLVE**, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº

**FARIAS**, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São Luís, no período de 10 a 14/12/2001”.

Por ser verdade, DOU FÉ.  
Sala de Sessões. São Luís, 15/janeiro/2002.

DARCLAY F. B. COELHO  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2002

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Américo Bedê Freire (Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência), Gilvan Chaves de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, James Magno Araújo Farias (Convocado), Maria do Socorro Almeida de Sousa (Convocada), e da representante do Ministério Público a Exma. Sra. Dra. Márcia Andréa Farias da Silva,

**Considerando o que preceitua os arts. 69, I, e 70 da Lei Complementar nº 35/79,**

002/2002): **RESOLVE**, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº

Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de São Luís, ora convocado para este Tribunal, no período de 05.12.2001 a 03.01.2002”.

Por ser verdade, DOU FÉ.  
Sala de Sessões. São Luís, 15/janeiro/2002.

DARCLAY F. B. COELHO  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2002

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Américo Bedê Freire (Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência), Gilvan Chaves de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, James Magno Araújo Farias (Convocado), Maria do Socorro Almeida de Sousa (Convocada), e da representante do Ministério Público a Exma. Sra. Dra. Márcia Andréa Farias da Silva,

003/2002): **RESOLVE**, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº

Caxias, o pedido de alteração de seu primeiro período de férias, referentes a 2002, para gozo no período de 02 a 31.05.2002, ficando mantido o pedido de adiamento da primeira parcela relativa ao décimo terceiro salário”.

Por ser verdade, DOU FÉ.  
Sala de Sessões. São Luís, 15/janeiro/2002.

DARCLAY F. B. COELHO  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2002

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Alcebiades Tavares Dantas (Presidente), Américo Bedê Freire (Vice-Presidente), Gilvan Chaves de Souza, Kátia Magalhães Arruda, Gerson de Oliveira Costa Filho, James Magno Araújo Farias (Convocado), Maria do Socorro Almeida de Sousa (Convocada), e da representante do Ministério Público a Exma. Sra. Dra. Virgínia de Azevedo Neves Saidanha,

**Considerando que o Serviço de Cálculos e Liquidação Judicial deste Regional é responsável pelo cálculo de liquidação nos processos judiciais oriundos das Varas do Trabalho,**

**Sistema de Cálculos Judiciais,** Considerando a disponibilidade nas Varas do Trabalho do programa de atualizações de contas –

**Sistema de Cálculos Judiciais,** Considerando que as Varas do Trabalho dispõem de servidores capacitados para executar o

004/2002): **RESOLVE**, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº

“Art. 1º - Determinar que os cálculos de atualização de contas liquidadas constantes dos processos judiciais, sejam executados nas Varas do Trabalho de origem, ficando proibida a remessa dos processos desta natureza ao Serviço de Cálculos e Liquidação Judicial deste Tribunal.

Art. 2º - Determinar que o Serviço de Cálculos e Liquidação Judicial proceda, normalmente, as atualizações de contas nos processos que atualmente se encontram naquele Setor.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário”.

Por ser verdade, DOU FÉ.  
Sala de Sessões. São Luís, 22/janeiro/2002.

DARCLAY F. B. COELHO  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2002

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Alcebiades Tavares Dantas (Presidente), Américo Bedê Freire (Vice-Presidente), Gilvan Chaves de Souza, Kátia Magalhães Arruda, Gerson de Oliveira Costa Filho, James Magno Araújo Farias (Convocado), Maria do Socorro Almeida de Sousa (Convocada), e da representante do Ministério Público a Exma. Sra. Dra. Virgínia de Azevedo Neves Saldanha,

**Considerando o que determina a Consolidação das Leis do Trabalho no seu art. 658 c, e a Lei Orgânica da Magistratura no seu art. 35, inciso V,**

005/2002): **RESOLVE**, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº

“Art. 1º - Estabelecer a obrigatoriedade de permanência dos Juízes Presidente, Substitutos e Auxiliares e Diretores de Secretaria nas sedes das Varas do Trabalho que integram a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Os Juízes Presidente, Substitutos e Auxiliares só poderão ausentar-se das respectivas sedes de suas jurisdições, mediante solicitação escrita ao Juiz Presidente ou Corregedor do Tribunal, no caso de ausência do Presidente, que expedirá autorização prévia e expressa para o devido afastamento.

Parágrafo Único – As mesmas disposições aplicam-se aos Diretores de Secretaria, que deverão comunicar ao titular da Vara.

Art. 3º Nos casos de descumprimento das determinações contidas nesta Resolução serão aplicadas as penas disciplinares cabíveis, estabelecidas nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 35/79 para os Juízes e as disposições da Lei nº 8.112/90 para os Diretores de Secretaria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Provimento Correicional nº 04/97.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”.

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 22/janeiro/2002.

DARCLAY F. B. COELHO  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2002

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Alcebiades Tavares Dantas (Presidente), Américo Bedê Freire (Vice-Presidente), Gilvan Chaves de Souza, Kátia Magalhães Arruda, Gerson de Oliveira Costa Filho, James Magno Araújo Farias (Convocado), Maria do Socorro Almeida de Sousa (Convocada), e da representante do Ministério Público a Exma. Sra. Dra. Virgínia de Azevedo Neves Saldanha,

**Considerando o que determina o art. 34 da Lei nº 8.112/90,**

006/2002): **RESOLVE**, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº

“Deferir a Sra. **ZÉLIA APARECIDA GOMIDES**, Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Execução de Mandados, Classe “A”, Padrão 21, do Quadro Permanente, o pedido de **exoneração**, com efeitos a contar de 09/01/2002”.

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 22/janeiro/2002.

DARCLAY F. B. COELHO  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2002

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Alcebiades Tavares Dantas (Presidente), Américo Bedê Freire (Vice-Presidente), Gilvan Chaves de Souza, Kátia

Magalhães Arruda, Gerson de Oliveira Costa Filho, James Magno Araújo Farias (Convocado), Maria do Socorro Almeida de Sousa (Convocada), e da representante do Ministério Público a Exma. Sra. Dra. Virgínia de Azevedo Neves Saldanha,

**Considerando as irregularidades constatadas e, ainda, as conclusões constantes do relatório de vistoria técnica emitido pelo Setor de Engenharia deste Tribunal (fls. 126-135 dos autos),**

**Considerando, também, os pareceres do Serviço de Controle Interno/Serviço de Assessoramento Jurídico, às fls. 117-120 e 16-139, respectivamente,**

**RESOLVE**, por maioria, contra o voto do Exmo. Sr. Juiz Gilvan Chaves de Souza, que votou contra a revogação da Resolução nº 163/97 se os fundamentos da referida providência forem os expostos no Parecer do Controle Interno (fls. 117/120) e no despacho do Diretor Geral do TRT (fls. 136/143), constantes no PA 2455/97, para baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 007/2002):

“Art. 1º - Revogar a Resolução Administrativa nº 163/97, que aprovou a permuta do prédio de propriedade da União Federal, por imóvel de propriedade do Município de Caxias;

Art. 2º - Determinar que a documentação constante desta matéria seja remetida à Advocacia Geral da União para as providências jurídicas necessárias à reintegração do imóvel que se encontra ocupado pela Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA”.

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 22/janeiro/2002.

DARCLAY F. B. COELHO  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2002

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Alcebiades Tavares Dantas (Presidente), Américo Bedê Freire (Vice-Presidente), Gilvan Chaves de Souza, Kátia Magalhães Arruda, Gerson de Oliveira Costa Filho, James Magno Araújo Farias (Convocado), Maria do Socorro Almeida de Sousa (Convocada), e da representante do Ministério Público a Exma. Sra. Dra. Virgínia de Azevedo Neves Saldanha,

**RESOLVE**, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 008/2002):

“Art. 1º - Deferir ao Exmo. Sr. **GILVAN CHAVES DE SOUZA** Juiz Togado deste Regional, o pedido de renúncia à Direção da Escola de Magistratura do Trabalho da 16ª Região;

Art. 2º - Indicar o nome do Exmo. Sr. **AMÉRICO BEDÊ FREIRE**, Juiz Vice-Presidente e Corregedor deste Regional, para o cargo de Diretor da Escola de Magistratura do Trabalho da 16ª Região, em cumprimento do art. 28 da Resolução Administrativa nº 165/97, que criou a referida Escola”.

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 22/janeiro/2002.

DARCLAY F. B. COELHO  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2002

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Américo Bedê Freire (Vice-Presidente, no exercício da Presidência), Gilvan Chaves de Souza, José Evandro de Souza, Kátia Magalhães Arruda, Gerson de Oliveira Costa Filho, James Magno Araújo Farias (Convocado), e da representante do Ministério Público a Exma. Sra. Dra. Virgínia de Azevedo Neves Saldanha,

**Considerando a redução sofrida no orçamento para cobrir as despesas com o plano de assistência médico-hospitalar do TRT-16ª Região, no exercício de 2002, de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para 630.000,00 (seiscentos e trinta mil), o que representa um declínio na ordem de 47,5% (quarenta e sete e meio por cento);**

**Considerando que as condições acima mencionadas, impossibilitam o TRT-16ª Região de proporcionar o subsídio integral, na forma estabelecida pelo Ato Regulamentar nº 03/98;**

**Considerando a necessidade de efetuar um ajuste imediato do orçamento disponibilizado a realidade do quantitativo de beneficiários no plano de saúde do Tribunal;**

**RESOLVE**, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 009/2002):

**Artigo 1º** - São beneficiários do Plano de Assistência Médico-Hospitalar, os magistrados e servidores deste Regional, ativos ou inativos, os pensionistas, os servidores requisitados e os dependentes definidos em lei, que apresentem as demais condições determinadas nesta Resolução.

**Parágrafo Único** – Os beneficiários nominados no caput do artigo, excetuando-se os dependentes, serão considerados titulares no referido plano.

**Artigo 2º** - O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região proporcionará subsídio integral no Plano de Assistência Médico-Hospitalar aos beneficiários titulares.

**Artigo 3º** - O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região proporcionará subsídio na faixa de 80% (oitenta por cento) do valor do primeiro dependente por titular e 50% (cinquenta por cento) do segundo dependente.

**Parágrafo Primeiro** - O titular ficará com o ônus dos 20% (vinte por cento) e 50% (cinquenta por cento), respectivamente, do saldo remanescente dos dependentes de que trata o caput deste artigo.

**Parágrafo Segundo** - Poderão ser incluídos no Plano contratado quantos dependentes legais o beneficiário titular desejar, sendo que os que excederem ao limite do **caput** do artigo serão custeados integralmente pelo servidor titular, asseguradas as vantagens inerentes ao plano contratado.

**Artigo 4º** - São considerados dependentes, para efeito do subsídio proporcionado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, nos termos do caput do art.3º :

- I - O cônjuge ou companheiro (a);
- II - O filhos, inclusive enteado:
  - a) até 21 (vinte e um) anos;
  - b) até 24 (vinte e quatro) anos, se estudante sem economia própria;
  - c) de qualquer idade, se inválido;

III - O menor ou irmão solteiro, com idade e condição nos limites do inciso II, deste artigo, que mediante termo de guarda judicial viva na companhia e às expensas do beneficiário titular;

IV - Os pais, que comprovadamente, não auferem rendimentos tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal estabelecido na legislação do Imposto de Renda, para a condição de dependente;

**Parágrafo 1º** - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, comprovadamente, mantenha união estável como entidade familiar, com o beneficiário titular.

**Parágrafo 2º** - O filho ou enteado, bem como o irmão e a pessoa designada menor no inciso III, deste artigo, maiores de 21 (vinte e um) anos, na condição de estudantes de estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau deverão também fazer prova dessa situação mediante apresentação anual da declaração do estabelecimento de ensino, sem prejuízo dos demais documentos exigidos no artigo 6º, deste Ato.

**Artigo 5º** - A perda da qualidade do dependente ocorre:

I - para o cônjuge, pela separação judicial, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pelo divórcio, pela anulação do casamento ou sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o beneficiário titular, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III - para o filho, o enteado, o irmão e a pessoa designada menor, ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se inválidos, ou complete 24 (vinte e quatro) anos, se estudante;

IV - Para os dependentes em geral, pelo falecimento.

**Artigo 6º** - Para a inscrição dos dependentes legais são necessários os seguintes documentos:

a) para cônjuge e filhos - certidões de casamento e de nascimento;

b) para a companheira ou companheiro - documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados, ou do óbito, se for o caso, observando-se ainda a seguinte documentação:

- 1 - certidão de nascimento de filho havido em comum;
- 2 - certidão de casamento religioso;
- 3 - declaração de imposto de renda do beneficiário titular em que conste o(a) companheiro(a) como dependente;
- 4 - disposições testamentárias;
- 5 - declaração especial feita perante o tabelião;
- 6 - prova do mesmo domicílio;
- 7 - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- 8 - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- 9 - conta bancária conjunta;
- 10 - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o(a) companheiro(a) como dependente do

beneficiário titular;

11 - apólice de seguro da qual conste o beneficiário titular como instituidor do seguro e o (a) companheiro (a) como seu beneficiário;

12 - escritura de compra de imóvel pelo servidor, em nome do dependente;

13 - qualquer outro elemento que possa levar à convicção do fato a comprovar.

**Artigo 7º** - Os documentos enumerados nos itens de número 3,4,5 e 7 constituem, por si só, prova bastante e suficiente, devendo os demais ser considerados em conjunto, no mínimo de 3(três), da seguinte forma:

1) para menores, conforme identificado no item III do art. 4º, deste Ato - Termo judicial de guarda, tutela ou curatela e certidão de nascimento;

2) para enteados - certidão de casamento do magistrado ou servidor ou comprovação de união estável, acompanhada da certidão de nascimento do dependente;

3) pais - certidão de nascimento do magistrado ou servidor e documentos de identidade dos pais, acompanhados de prova relativa ao limite de remuneração permitido para a condição de dependentes;

4) irmãos - certidão de nascimento, acompanhada do termo judicial de guarda, tutela ou curatela.

**Artigo 8º** - O beneficiário titular casado está impossibilitado de realizar a inscrição de companheiro(a).

**Artigo 9º** - Somente será exigida a certidão judicial de adoção quando esta for anterior a 14 de outubro de 1990, data da vigência da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

**Artigo 10º** - No caso de dependente inválido, o laudo médico comprovando essa condição deverá ser submetido ao Serviço de Saúde deste Tribunal, para homologação.

**Artigo 11** - A execução, bem como a fiscalização do uso do Plano de Assistência Médico-Hospitalar deste Tribunal será de responsabilidade do Setor de Serviço Social, que passa a ser vinculado a Diretoria de Recursos Humanos, com as mesmas competências aprovadas pela Resolução Administrativa n.º 89/97.

**Parágrafo 1º** - O Serviço Social deverá em conformidade com as disposições desta Resolução fazer novo cadastramento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

**Parágrafo 2º** - Os pedidos de inclusão ou exclusão, no Plano de Assistência Médico-Hospitalar, deverão ser apresentados ao Setor de Serviço Social que tomará, junto à empresa contratada, as providências necessárias quanto ao fornecimento imediato da carteira de beneficiário ou o seu cancelamento, conforme o caso.

**Parágrafo 3º** - Compete ainda ao Setor de Serviço Social:

I - receber e analisar requerimentos de inscrição, diligenciando no sentido de instruí-los com toda a documentação necessária;

II - manter cadastro atualizado dos beneficiários;

III - formalizar, por escrito, à empresa contratada, todas as reclamações que se refiram ao descumprimento de qualquer cláusula contratual, a fim de que sejam sanadas de forma célere;

VI - atestar as faturas mensais da empresa contratada e encaminhá-las ao Serviço de Orçamento e Finanças;

**Artigo 12** - O benefício do Plano de Assistência Médico-Hospitalar será cancelado quando o servidor:

I - for exonerado, demitido, transferido ou redistribuído;

II - exonerado/dispensado do cargo ou função quando não pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal;

III - desistir do benefício

IV - houver dado causa a irregularidade na utilização do benefício, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis;

**Parágrafo Único** - Além das hipóteses previstas acima, o benefício será cancelado, limitado ou alterado se constatada a insuficiência de dotação orçamentária/financeira, ou, ainda, em razão do interesse da Administração ou da superveniência de legislação, norma ou diretriz superior.

**Artigo 13** - A utilização do subsídio do Plano de Assistência Médico-Hospitalar será suspensa nas seguintes hipóteses:

I - afastamento em virtude de requisição para prestar serviços em outro órgão, sem ônus para este Tribunal;

II - afastamento para exercício de mandato eletivo, caso o servidor não opte pela remuneração do Tribunal;

III - afastamento para estudo ou missão no exterior, sem remuneração;

IV - licença para tratar de interesse particulares.

**Artigo 14** - A prestação de contas relacionada com a execução dos serviços contratados será de responsabilidade do setor encarregado pela execução do benefício, e submetida a auditorias ordinárias e extraordinárias pelo Setor de Controle Interno.

**Artigo 15** - O subsídio no pagamento do Plano de Assistência Médico-Hospitalar não será, em hipótese alguma, incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão.

**Artigo 16** - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2002.

**Artigo 17** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato G.P. Regulamentar n.º 003/98.

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 30/janeiro/2002.

DARCLAY F. B. COELHO  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/2002

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Américo Bedê Freire (Vice-Presidente, no exercício da Presidência), Gilvan Chaves de Souza, José Evandro de Souza, Kátia Magalhães Arruda, Gerson de Oliveira Costa Filho, Noélia Mota da Silva (Convocada), e da representante do Ministério Público a Exma. Sra. Dra. Virgínia de Azevedo Neves Saldanha,

**Considerando o que dispõe o art. 34 do Regimento Interno;**

**RESOLVE**, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 010/2002):

“Deferir ao Exmo. Sr. **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São Luís, o pedido de 23 (vinte e três) dias de férias restantes do 1º período de 2002, para que sejam gozadas no período de 18.02 a 12.03.2002”.

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 30/janeiro/2002.

DARCLAY F. B. COELHO  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

## ATOS REGULAMENTARES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ATO REGULAMENTAR G. P. Nº 001/02**

Disciplina a concessão, aplicação e a prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

de contas de suprimentos de fundos.

**Considerando** a necessidade de uniformizar os procedimentos relativos a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimentos de fundos.

**Considerando** que a jurisdição deste Tribunal requer descentralização no atendimento à 1ª instância sediada no interior, sobre as pequenas despesas de caráter emergencial;

**Considerando** os artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64; 80, 83 e 84 do Decreto-Lei nº 200/67; 45 a 47 do Decreto nº 93.872/86; as Instruções Normativas STN nº 05/96 e 04/98, esta última alterada pelas IN's STN nº 7/99 e 3/2000; e a Portaria MF nº 492/93;

**Considerando** finalmente, as limitações orçamentárias e a necessária manutenção do controle da despesa pública,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar que a concessão, a aplicação e a prestação de contas de suprimento de fundos sejam executadas na conformidade deste Ato.

### DA CONCESSÃO

**Art. 2º.** Excepcionalmente, a critério do ordenador de despesa e sob sua inteira responsabilidade, poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor em efetivo exercício do cargo, sempre precedido do empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nas seguintes hipóteses:

I- para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;

II- para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor em cada despesa não ultrapasse o limite de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do previsto na alínea "a", incisos I e II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. As concessões a que se referem os incisos I e II deste artigo, nos casos urgentes e inadiáveis, devidamente justificados pelo Ordenador de Despesas e sob autorização do Juiz Presidente deste Regional, poderão ultrapassar os valores previstos no artigo 9º deste Ato, tendo como limite máximo as importâncias referidas para dispensa de licitação contidas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. Os limites a que se refere o inciso II deste artigo é o de cada despesa, vedado o seu fracionamento por meio de emissão de mais de uma Nota Fiscal ou outro documento comprobatório para adequação a esse valor.

§ 3º. Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, a concessão para aquisição de material de consumo fica condicionada à confirmação das seguintes hipóteses:

- I- à inexistência temporária ou eventual no Almoarifado do material a adquirir;
- II- à impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

**Art. 3º.** Poderão realizar-se por regime de suprimento de fundos os pagamentos decorrentes das espécies de despesa, por elemento:

- I- despesas com material de consumo;
- II- despesas com serviços de terceiros – Pessoa Física;
- III- despesas com serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
- IV- passagens e despesas com locomoção

**Art. 4º.** É vedada a concessão de Suprimento de Fundos para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.

**Art. 5º.** Não será concedido Suprimento de Fundos:

- I- a servidor responsável por 2 (dois) Suprimentos de Fundos;
- II- a responsável por suprimento que não tenha prestado contas de sua aplicação no prazo previsto;
- III- a servidor que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não

houver na repartição outro servidor;

IV- a servidor declarado em alcance, assim considerado aquele que não tenha obtido a aprovação de suas contas;

V- ao Ordenador de Despesas, ao responsável pelo Serviço de Orçamento e Finanças, ao Diretor do Serviço de Material e Patrimônio e aos Chefes do Almoarifado e do Serviço de Controle Interno;

VI- a servidor que não esteja em efetivo exercício do cargo, ou a colaboradores eventuais sem vínculo com a Administração Pública.

VII- para cobrir despesas de locomoção urbana de servidor quando este houver percebido diárias, salvo para o deslocamento da sede de sua lotação à outra localidade a serviço eventual, bem como para o retorno àquela.

**Art. 6º.** Ao ato de concessão precederá necessariamente:

I- pedido formal, exceto nas hipóteses de autorização expressa do Ordenador de Despesas, feito pelo de interessado, contendo:

a) nome, nº. do CPF, cargo e função do servidor, bem com seu domicílio bancário (banco, agência e conta);

b) justificativa da destinação do numerário, caracterizando a despesa;

c) valor pretendido do Suprimento de Fundos.

II- verificação pelo Setor de Suprimento de Fundos:

a) da situação do pretense suprido quanto à regularidade, bem como de seu não impedimento de receber suprimento de fundos, conforme disposto no artigo 5º deste ato;

b) da disponibilidade orçamentária para a concessão de suprimento de fundos.

**Parágrafo único.** A movimentação dos recursos destinados a Suprimento de Fundos deverá ser feita por cheque, exceto no caso de adiantamento de despesas que exijam pronto pagamento em espécie.

**Art. 7º.** Do ato de concessão de Suprimento de Fundos deverão constar:

I- a numeração do ato de concessão;

II- a data de concessão;

III- a espécie de despesa por elemento;

IV- especificação da hipótese de concessão de Suprimento de Fundos constante do artigo 2º deste ato;

V- o nome completo, cargo ou função do suprido;

VI- em algarismos e por extenso, o valor do suprimento;

VII- o período de aplicação;

VIII- o prazo de comprovação da despesa;

IX- assinatura do Ordenador de Despesas.

**Art. 8º.** Expedido o ato de concessão, o Serviço de Orçamento e Finanças providenciará a emissão de Empenho e Ordem Bancária, dando ciência ao suprido.

**Art. 9º.** A concessão de Suprimento de Fundos obedecerá aos seguintes limites:

I- 5% (cinco por cento) do valor máximo fixado para obras e serviços de engenharia na modalidade de licitação "convite" (alínea "a" do inciso I do artigo 23 da Lei 8.666/93);

II- 5% (cinco por cento) do valor máximo fixado para outros serviços e compras em geral na modalidade "convite" (alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93).

#### DA APLICAÇÃO

**Art. 10.** Ao detentor de Suprimento de Fundos é reconhecida a condição de preposto da autoridade que o conceder, e a esta a de responsável pela aplicação, quando acatada a prestação de contas.

**Art. 11.** O prazo para aplicação de Suprimento de Fundos não excederá a 90 (noventa) dias, nem ultrapassará o término do exercício financeiro.

**Art. 12.** O suprimento de fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão e/ou nota de empenho.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 13.** Findo o prazo de aplicação do Suprimento de Fundos, o suprido terá até 30 (trinta) dias para prestar contas, não podendo ultrapassar o dia 05 de janeiro do exercício seguinte.

**§ 1º.** No primeiro dia útil após o vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o suprido a tenha apresentado, o Serviço de Orçamento e Finanças oficialará o responsável para que este preste contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência.

**§ 2º.** Esgotado o prazo de 5 (cinco) dias referido no inciso anterior sem que o responsável tenha prestado contas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá tomar providências administrativas com vistas à apuração dos fatos, qualificação do dano e imediato ressarcimento ao erário.

**§ 3º.** Esgotadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, deverá ser instaurado o processo de Tomada de Contas Especial pelo Setor de Contabilidade Analítica, que será remetido ao Tribunal de Contas da União, a quem caberá o julgamento.

**§ 4º.** O Ordenador de Despesas deverá ainda providenciar a inclusão do nome do suprido no Cadastro Informativo dos Débitos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais — CADIN.

**Art. 14.** Os comprovantes das despesas realizadas por meio de Suprimento de Fundos deverão:

- I- ser nominais ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – órgão emissor do empenho;
- II- conter todos os campos preenchidos pelo emitente;
- III- apresentar a discriminação detalhada e clara dos bens ou serviços adquiridos e suas respectivas quantidades, não se admitindo a generalização ou abreviatura que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;
- IV- conter, em seu verso ou anverso, atestação de que os serviços neles discriminados foram prestados em benefício do Tribunal ou, no caso de materiais, devidamente recebidos;
- V- conter a data de emissão, que deverá ser igual ou posterior à da entrega do numerário e está dentro do período fixado para a aplicação.

**Parágrafo único.** A atestação mencionada no inciso IV deste artigo deverá conter data e assinatura, seguidas de nome legível e cargo ou função do declarante, sendo que este último não poderá ser o suprido ou o Ordenador de Despesa, bem como pessoa que desconheça as condições em que a aquisição dos materiais ou a prestação dos serviços fora efetuada.

**Art. 15.** O saldo de Suprimento de Fundos não utilizado deverá ser recolhido, mediante depósito, em favor do Erário.

**Art. 16.** Não serão admitidos:

- I- comprovantes de despesas contendo rasuras, emendas, acréscimos, entrelinhas e borrões ou com data de emissão fora do período de aplicação;
- II- despesas em desconformidade com a finalidade da concessão ou com as normas deste Ato;
- III- prestação de contas através de fac-símile, exceto quando a remessa dos documentos originais não puder ser feita sem que haja descumprimento de prazo, no caso de suprimento de fundos concedidos a servidores lotados nas Varas do interior;
- IV- cópia dos documentos fiscais ou dos demais comprovantes de despesas.

**Art. 17.** Integrarão a prestação de contas, na seguinte ordem:

- I- memorando de apresentação e solicitação de baixa e quitação do Suprimento de Fundos;
- II- demonstrativo do valor concedido e das despesas realizadas, feito pelo suprido, listando cronologicamente os documentos, com seus respectivos fornecedores valores e saldos (se houver), devidamente datado e assinado (Anexo I);
- III- Extrato da conta bancária, se for o caso;
- IV- original do ato de concessão;
- V- nota de Empenho da despesa;
- VI- cópia da Ordem Bancária.
- VII- comprovantes originais das despesas realizadas, que, obrigatoriamente, serão:
  - a) Nota Fiscal de Prestação de Serviços, em caso de prestação de serviços por pessoa jurídica;
  - b) Nota ou Cupom Fiscal de venda ao consumidor, este último, desde que acompanhado de recibo passado em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, descriminando corretamente os materiais adquiridos, no caso de compra de material.
  - c) no caso de prestação de serviços por pessoa física, recibo comum ou Recibo de Pagamento a Autônomo, sendo o beneficiário, neste último caso, inscrito no Instituto Nacional de Seguridade Social, devendo constar os ns.º do CPF, do PIS/PASEP ou de inscrição do trabalhador (NIT), e da identidade, endereço e assinatura do prestador em ambos os tipos de recibo;
- VIII- comprovante de recolhimento do saldo, se for caso;
- IX- parecer do Serviço de Orçamento e Finanças quanto ao atendimento ou não das prescrições constantes deste ato, objetivando subsidiar o Parecer do Serviço de Controle Interno;
- X- parecer do Serviço de Controle Interno quanto à regularidade da prestação de contas;
- XI- aprovação ou impugnação, total ou parcial, por parte do Ordenador de Despesa;
- XII- documentos contábeis, tais como de anulação do saldo de empenho, quando for o caso, e classificação das despesas efetuadas e de baixa e quitação da responsabilidade do suprido.

**Art. 18.** Quando se tratar de prestação de serviço por pessoa física (autônoma), deverão ser juntados recibos e comprovantes dos recolhimentos das obrigações fiscais e previdenciárias, de acordo com a legislação específica.

**Art. 19.** A prestação de contas de aplicação do Suprimento de Fundos deverá ser protocolizada pelo Serviço de Cadastramento Processual ou conter o recibo de sua remessa por malote, no caso de supridos lotados nas Varas do interior, de forma que seja possível controlar a observância do prazo para comprovação das despesas.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** A formalização dos processos decorrentes deste Ato ficará a cargo do Serviço de Orçamento e Finanças.

**Art. 21.** Ficará a cargo do suprido proceder ao recolhimento das obrigações tributárias, conforme dispuser instruções a serem expedidas por este Tribunal.

**Art. 22.** As despesas glosadas deverão ser ressarcidas ao Erário Público pelo agente que deu causa à desapropriação.

**Art. 23.** Recebida a prestação de contas, o Serviço de Orçamento e Finanças encaminha o processo ao Serviço de Controle Interno, que, após proceder ao exame, enviará ao Ordenador de Despesa para decidir quanto a sua aprovação.

**Art. 24.** Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria-Geral.

**Art. 25.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Ato G.P. 258/92.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís, 17 de janeiro de 2002.

**ALCEBÍADES TAVARES DANTAS**

## ANEXO I

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Sr. Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças,

Encaminhamos a V. Sª, para fins de análise e posterior aprovação pelo Sr. Ordenador de Despesas, a presente prestação de contas de Suprimento de Fundos, conforme demonstrativo abaixo:

SUPRIDO: \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

ATO DE CONCESSÃO: \_\_\_\_\_ NOTA DE EMPENHO: \_\_\_\_\_

#### DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO

VALOR SUPRIMENTO DE FUNDOS		APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS			
HISTÓRICO	VALOR	COMPROVANTE (tipo e número)	DATA EMISSÃO (dd/mm/aa)	FAVORECIDO (P. Jurídica ou Física)	VALOR
Recebido através da OB nº _____ Data: _____					
				depósito bancário, fls. xx, do saldo não utilizado	
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ XX,XX</b>				<b>R\$ XX,XX</b>

Local/Data, \_\_\_\_\_

Assinatura do Suprido

## ATOS DO GABINETE DO PRESIDÊNCIA

ATO G. P. Nº 001/02

São Luís, 07 de janeiro de 2002.

O JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o PA-42/2002,

### R E S O L V E

Exonerar, a pedido, LUIZ CARLOS CALVET DE AQUINO, da função comissionada FC-09 de Assessor de Juiz, criada pela Lei nº 7.671 de 21 de setembro de 1988, com efeitos a contar de 07 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

AMÉRICO BEDÊ FREIRE

ATO G.P Nº 002/02

São Luís(MA), 16 de janeiro de 2002

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### R E S O L V E

Nomear CARLOS LEONARDO BONFIM DEOLINDO, candidato habilitado em concurso público, com estrita observância da ordem classificatória, na forma dos artigos 6º, 8º, inciso I, 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, e em conformidade com o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei nº 9.421/96, para exercer em caráter efetivo o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 11, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, criado pela Lei nº 7.819 de 15 de setembro de 1989, em decorrência da vacância de Líliliana Maria Ferreira Soares Bouéres.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

ATO G.P Nº 003/02

São Luís(MA), 16 de janeiro de 2002

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### R E S O L V E

Nomear MARIA MARGARETE DOS S. OLIVEIRA, candidata habilitada em concurso público, com estrita observância da ordem classificatória, na forma dos artigos 6º, 8º, inciso I, 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, e em conformidade com o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei nº 9.421/96, para exercer em caráter efetivo o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, Classe "A", Padrão 21, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, criado pela Lei nº 7.819 de 15 de setembro de 1989, em vaga decorrente da exoneração de José Arnaldo dos Santos Soares.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

ATO G.P Nº 004/02

São Luís, 23 de janeiro de 2002

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a edição da Emenda Constitucional nº 24/99,

Administrativa nº 708/2000 do Colendo TST, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 2º e seu parágrafo único, da Resolução

### R E S O L V E

Afastar da função judicante a Excelentíssima Juíza Classista Representante dos Empregadores da Única Vara do Trabalho de Imperatriz-MA, Senhora SCHIRLEY PEREIRA ANTUNES, a partir de 27 de janeiro do corrente ano, em razão da inexistência de paridade, tendo em vista o término do mandato do Excelentíssimo Juiz Classista Representante dos Empregados, Senhor DIOCLECIANO FONTINELE DAS CHAGAS.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS

**ATO G.P Nº 005/02****São Luís(MA), 31 de janeiro de 2002**

**O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA-067/2002 e na Resolução Administrativa nº 006/2002, publicada no Diário da Justiça do Estado de 29 de janeiro de 2002,

**R E S O L V E**

Exonerar, a pedido, ZÉLIA APARECIDA GOMIDES do cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Execução de Mandados, Classe “A”, Padrão 21, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com efeitos a contar de 09 de janeiro do corrente ano, nos termos do artigo 34 da Lei nº 8.112/ 90.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

**ALCEBÍADES TAVARES DANTAS****ATO G.P Nº 006/02****São Luís(MA), 31 de janeiro de 2002**

**O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Exonerar ERNANI RAMOS, Analista Judiciário, C-35, do Quadro Permanente, da função comissionada FC-08 de Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças, criada pela Lei nº 7.671 de 21 de setembro de 1988.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

**ALCEBÍADES TAVARES DANTAS****ATO G.P Nº 007/02****São Luís(MA), 31 de janeiro de 2002**

**O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Nomear JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, Técnico Judiciário, C25, do Quadro Permanente, para exercer a função comissionada FC-08 de Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças, criada pela Lei nº 7.671 de 21 de setembro de 1988.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

**ALCEBÍADES TAVARES DANTAS**

## PORTARIAS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA G.P. Nº 001/02** **São Luís, 08 de janeiro de 2002.**

**O JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais tendo em vista o PA-1425/2001,

### R E S O L V E

Renovar a disposição da servidora SIRLÂNDIA MARIA MOUTA GONÇALVES, Técnica Judiciária, C-25, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Regional, Matrícula 30816719, para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a contar de 11 de janeiro do corrente ano, com ônus para esta Corte.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno.

**AMÉRICO BEDÊ FREIRE**

**PORTARIA G.P. Nº 002/02** **São Luís, 08 de janeiro de 2002.**

**O JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais tendo em vista o PA-1424/2001,

### R E S O L V E

Renovar a disposição da servidora VALDETE MARIA S99ILVA, Analista Judiciária, G35, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Regional, Matrícula 30816630, para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a contar de 1º de janeiro do corrente ano, com ônus para esta Corte.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno.

**AMÉRICO BEDÊ FREIRE**

**PORTARIA G. P. Nº 003/02** **São Luís, 09 de janeiro de 2002.**

**O JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONDISERANDO** a vacância da Titularidade da Vara do Trabalho de Balsas-Ma,

### R E S O L V E

Designar o Excelentíssimo Senhor CARLOS WAGNER ARAÚJO NERY DA CRUZ, Juiz do Trabalho Substituto da 16ª Região, para exercer a Titularidade da Vara do Trabalho de Balsas-MA, no período de 14 a 18 de janeiro do corrente ano. Conceder-lhe 4 ½ (quatro e meia) diárias em face da designação acima.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno.

**AMÉRICO BEDÊ FREIRE**

**PORTARIA G. P. Nº 004/02** **São Luís, 09 de janeiro de 2002.**

**O JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o PA-335/00,

### R E S O L V E

Constituir *Comissão para Concessão de Promoção a Servidores* deste TRT, formada pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Membros Efetivos: MARIA JOSÉ DOURADO DANTAS, Diretora da Secretaria de Coordenação Administrativa, CARLOS AUGUSTO D'AGUIAR SILVA PALÁCIO, Diretor do Serviço de Recursos Humanos, ANTONIO JOSÉ SILVA FERREIRA, Técnico Judiciário e Assessor de Juiz/FC-09, lotado no Gabinete da Presidência, LÍDIA MARIA SOUZA DE LIMA, Analista Judiciária, lotada no Serviço de Assessoramento Jurídico, e JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA CHAGAS JÚNIOR, Técnico Judiciário, lotado no Serviço de Recursos Humanos;

Membros Suplentes: RAIMUNDA BERENICE BANDEIRA DE FREITAS, Assessora de Juiz/FC-09, lotada no Serviço de Assessoramento Jurídico, MARLY DE JESUS SOUSA MARTINS, Analista Judiciária, lotada no Serviço de Recursos Humanos, ROSINALVA VASCONCELOS COELHO, Analista Judiciária, lotada no Gabinete da Presidência, JUCINEIDE MOREIRA JACINTO, Técnica Judiciária do TST, ora à disposição deste Regional, lotada na Secretaria de Coordenação Administrativa, e ELAINE MORAES PACHÊCO, Técnica Judiciária, lotada no Serviço de Recursos Humanos.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno.

**AMÉRICO BEDÊ FREIRE**

**PORTARIA G. P. Nº 005/02** **São Luís, 10 de janeiro de 2002.**

**O JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Designar a Excelentíssima Senhora LILIANA MARIA FERREIRA SOARES BOUÉRES, Juíza do Trabalho Substituta da 16ª Região, para auxiliar na 3ª Vara do Trabalho de São Luís-MA, no dia 10 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno.

**AMÉRICO BEDÊ FREIRE**

**PORTARIA G.P. Nº 006 /02** **São Luís, 11 de janeiro de 2002.**

**O JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Suspender, "Ad Referendum" do Tribunal Pleno, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 14 do corrente mês, as férias do Excelentíssimo Sr. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, Juiz titular da 1ª Vara do Trabalho de São Luís-MA, referentes ao período de 07/01 a 05/02/2002, a fim de serem gozados oportunamente, sem prejuízo das vantagens já recebidas.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno.

**AMÉRICO BEDÊ FREIRE**

**PORTARIA G.P. Nº 007 /02** **São Luís, 11 de janeiro de 2002.**

**O JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Suspender, "Ad Referendum" do Tribunal Pleno, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 14 do corrente ano as férias do Excelentíssimo Sr. Juiz ALCEBÍADES TAVARES DANTAS, Presidente deste Tribunal, referentes ao período de 07/01 a 05/02/2002, a fim de serem gozados oportunamente.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno.

**AMÉRICO BEDÊ FREIRE**

**PORTARIA G.P. Nº 008/02** **São Luís, 14 de janeiro de 2002.**

**O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Adiar, "Ad Referendum" do Tribunal Pleno, por imperiosa necessidade de serviço, 30 dias de férias do Excelentíssimo Senhor RUI OLIVEIRA DE CASTRO VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, referentes ao 2º período de 2000, marcadas para 14.01 a 12.02.2001, a fim de serem gozadas posteriormente.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno.

**ALCEBÍADES TAVARES DANTAS**

**PORTARIA G.P. Nº 009/02** **São Luís, 14 de janeiro de 2002.**

**O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Renovar a disposição da servidora LILIAN CRISTINA DA SILVEIRA BEZERRA ANDRADE, Analista Judiciária, C-35, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Regional, Matrícula 30816379, para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a contar de 10 de fevereiro do corrente ano e com ônus para esta Corte.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno.

**ALCEBÍADES TAVARES DANTAS**

**PORTARIA G.P Nº 010/02**      **São Luís(MA), 14 de janeiro de 2002**

atribuições legais e regimentais,      **O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas

**R E S O L V E**

Dispensar GILVAN PESSOA COSTA, Analista Judiciário, G35, do Quadro Permanente, matrícula nº 30816384, da função comissionada de Chefe de Serviço/FC-04, vinculada ao Gabinete do Juiz Gerson de Oliveira Costa Filho, com efeitos a contar de 01 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**ALCEBÍADES TAVARES DANTAS****PORTARIA G.P Nº 011/02**      **São Luís(MA), 14 de janeiro de 2002**

atribuições legais e regimentais,      **O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas

**R E S O L V E**

Dispensar MAURO HENRIQUE COSTA DE MIRANDA, Técnico Judiciário, C-25, do Quadro Permanente, matrícula nº 30816113, da função comissionada de Chefe de Serviço/FC-04, vinculada à Secretaria da Única Vara do Trabalho de Barra do Corda/MA, com efeitos a contar de 01 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**ALCEBÍADES TAVARES DANTAS****PORTARIA G.P Nº 012/02**      **São Luís(MA), 14 de janeiro de 2002**

atribuições legais e regimentais,      **O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas

**R E S O L V E**

1- Dispensar MERVAL FERREIRA MOUZINHO, Técnico Judiciário, C-25, do Quadro Permanente, matrícula nº 03081638, da função comissionada de Agente Especializado/FC-02, vinculada ao Gabinete do Juiz Representante do Ministério Público, com efeitos a contar de 01 de fevereiro do corrente ano;

2- Designá-lo para exercer a função comissionada de Chefe de Serviço/FC-04, vinculada ao Gabinete do Juiz Gerson de Oliveira Costa Filho, com efeitos a contar da mesma data.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**ALCEBÍADES TAVARES DANTAS****PORTARIA G.P Nº 013/02**      **São Luís(MA), 14 de janeiro de 2002**

atribuições legais e regimentais,      **O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas

**R E S O L V E**

Designar ELIANA BARBOSA REIS, servidora da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, ora à disposição deste Tribunal, matrícula SAD 087, para exercer a função comissionada de Chefe de Serviço/FC-04, vinculada à Secretaria da Única Vara do Trabalho de Barra do Corda/MA, com efeitos a contar de 01 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**ALCEBÍADES TAVARES DANTAS****PORTARIA G. P. Nº 014/02**      **São Luís, 15 de janeiro de 2002.**

atribuições legais e regimentais,      **O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas

**R E S O L V E**

Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias ao Sr. MANOEL PEDRO OLIVEIRA CASTRO NETO, Diretor Geral deste Tribunal, para viajar à cidade de Imperatriz-MA, a fim de tratar de assuntos administrativos de interesse deste Regional, acompanhando o Presidente desta Corte, conforme Portaria G.V.P. Nº 001/02, no período de 17 a 19 de janeiro do corrente ano.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período de 17 a 19 do corrente ano.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno.

**ALCEBÍADES TAVARES DANTAS****PORTARIA G.P. Nº 016/2002**

São Luís, 17 de janeiro de 2002.

**O JUIZ VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o constante no MEMO SCI Nº 010, 16/01/2002,

**R E S O L V E**

Designar o servidor **CELSON DE JESUS MOREIRA COSTA**, lotado no Serviço de Controle Interno, para realizar auditoria, no período de 21 a 25/01/2002, nas Varas do Trabalho de Bacabal, Santa Inês, Açailândia, Imperatriz e Balsas/MA, no que se refere aos procedimentos de prestação de contas de concessão de diárias a Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados determinados pelas respectivas Varas, observadas as seguintes garantias quanto ao cumprimento desta determinação:

- Nenhum documento ou informação poderá ser sonogado ao servidor, no exercício das suas atribuições;

- Fica resguardado ao servidor, em atividade de auditoria, livre acesso a todas as dependências das Varas que julgar necessária ao cumprimento de suas atribuições;

- O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Dê-se ciência. Cumpra-se.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**AMÉRICO BEDÊ FREIRE****PORTARIA G.P. Nº 017/02**

São Luís, 21 de janeiro de 2002.

**O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Suspender, "Ad Referendum" do Tribunal Pleno, por imperiosa necessidade de serviço, a partir da presente data, as férias da Excelentíssima Senhora **KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA**, Juíza Togada deste Tribunal, referentes ao 2º período de 1999, marcadas para o período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro do corrente ano, para serem gozadas oportunamente, sem prejuízo das vantagens já recebidas.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**ALCEBÍADES TAVARES DANTAS****PORTARIA G. P. Nº 018/02**

São Luís, 24 de janeiro de 2002.

**O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias ao Sr. **DURVAL FRANCISCO COELHO FILHO**, Secretário Geral da Presidência, para viajar à cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos administrativos, financeiros e orçamentários junto ao TST, no período de 28 a 30 de janeiro do corrente ano.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período de 28 a 30 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno.

**ALCEBÍADES TAVARES DANTAS****PORTARIA G. P. Nº 019/02**

São Luís, 28 de janeiro de 2002.

**O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o PA-1353/2001,

**R E S O L V E**

Constituir Comissão de Sindicância formada pelos servidores **RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO**, Técnico Judiciário, lotado no Serviço de Assessoramento Jurídico, **DANIEL LEITE GUIMARÃES**, Analista Judiciário, lotado no Serviço de Orçamento e

Finanças e CARLOS MAGNO DE RESENDE, Técnico Judiciário, lotado na Diretoria de Serviços Gerais, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, promoverem a apuração dos fatos relacionados no PA-1353/2001.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno.

**ALCEBÍADES TAVARES DANTAS**

**PORTARIA G.P. Nº 020/2002**

São Luís/MA, 29 de janeiro de 2002.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Determinar a publicação, no Diário Oficial da União, do **Relatório de Gestão Fiscal** de que trata os artigos 54 e 55, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, relativo ao período de **Janeiro a Dezembro de 2001**, correspondente ao **III Quadrimestre/2001** na forma dos Quadros anexos.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**ALCEBÍADES TAVARES DANTAS**

**PORTARIA G.P. Nº 021/2002**

São Luís, 31 de janeiro de 2002.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o constante no Ofício Nº 042, da Vara do Trabalho de Barra do Corda/MA, datado de 16/01/2002,

**R E S O L V E**

Alterar a Portaria G.P. nº 504/01, de 11 de dezembro de 2001, excluindo Ricardo Santana Pacheco, para incluir **ELIETE ALMEIDA TOUTA**, servidora requisitada da FUNAI, como membro da Comissão de Sindicância para apurar os fatos relacionados no PA-1232/2001.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**ALCEBÍADES TAVARES DANTAS**

## **EDITAIS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

### **EDITAL**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, declara vaga a Titularidade da Vara do Trabalho de Balsas - MA, para fins de promoção, pelo critério de merecimento, de Juiz do Trabalho Substituto desta Região à mencionada vaga.

São Luís, 22 de janeiro de 2001.

**ALCEBÍADES TAVARES DANTAS**  
Juiz Presidente do TRT da 16ª Região

## **PORTARIAS DO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA G.V.P. Nº 001/2**

São Luís, 15 de janeiro de 2002.

O JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias ao Excelentíssimo Senhor ALCEBÍADES TAVARES DANTAS, Juiz Presidente deste Tribunal, para viajar à cidade de Imperatriz-MA, no período de 17 a 19 de janeiro do corrente ano, a fim de tratar de assuntos administrativos de interesse deste Regional.

17 a 19 de janeiro do corrente ano.

Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, para o período de

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**AMÉRICO BEDÊ FREIRE**

## **PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL**

### **PORTARIA D.G Nº 001/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o constante no Ato G.P nº 041/2001,

#### **R E S O L V E**

Remover MARIA TERESA SANTANA, servidora da Prefeitura Municipal de São Luís/MA, ora à disposição deste Tribunal, matrícula nº 30816208, do Gabinete do Juiz Convocado James Magno Araújo Farias para ter exercício no Gabinete do Juiz Gerson de Oliveira Costa Filho, com efeitos a contar de 07 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís(MA), 03 de janeiro de 2002

**MANOEL PEDRO CASTRO**

### **PORTARIA D.G Nº 002/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o constante no Ato G.P nº 041/2001,

#### **R E S O L V E**

Remover VÁLDIMA DA CONCEIÇÃO MENDES CÂMARA, Analista Judiciária, C-35, do Quadro Permanente, matrícula nº 30816105, do Gabinete da Presidência para ter exercício no Gabinete do Juiz Gerson de Oliveira Costa Filho, com efeitos a contar de 07 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís(MA), 03 de janeiro de 2002

**MANOEL PEDRO CASTRO**

### **PORTARIA D.G Nº 003/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o constante no Ato G.P nº 041/2001,

#### **R E S O L V E**

Remover MAURÍLIA DE MELO LOPES, Técnica Judiciária, C-25, do Quadro Permanente, matrícula nº 30816424, da 3ª Vara do Trabalho de São Luís/MA para ter exercício no Gabinete do Juiz Gerson de Oliveira Costa Filho, com efeitos a contar de 07 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís(MA), 03 de janeiro de 2002

**MANOEL PEDRO CASTRO**

### **PORTARIA D.G Nº 004/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes no Ato G.P Nº 041/2001,

#### **R E S O L V E**

Lotar ZÉLIA APARECIDA GOMIDES, Analista Judiciária, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, A-21, do Quadro Permanente, matrícula nº 30816909, na Vara do Trabalho de Pinheiro/MA, com efeitos a contar de 09 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís(MA), 07 de janeiro de 2002

**MANOEL PEDRO CASTRO**

#### **PORTARIA D.G Nº 005/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes no Ato G.P Nº 041/2001,

#### **R E S O L V E**

Lotar HERMES AMORIM VIANA FILHO, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, A-21, do Quadro Permanente, matrícula nº 30816908, na Vara do Trabalho de Açailândia/MA, com efeitos a contar de 16 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís(MA), 07 de janeiro de 2002

**MANOEL PEDRO CASTRO**

#### **PORTARIA D.G Nº 006/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes do Ato G.P Nº 041/2001,

#### **R E S O L V E**

Lotar MÁRCIA REGINA BELFORT SALGUEIRO, servidora da Gerência de Desenvolvimento Humano do Estado do Maranhão, ora à disposição deste Tribunal, na Diretoria-Geral, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2001.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís(MA), 07 de janeiro de 2002

**MANOEL PEDRO CASTRO**

#### **PORTARIA D.G Nº 007/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o constante no Ato G.P nº 041/2001,

#### **R E S O L V E**

Remover IRACILDA PEREIRA DE MELO, servidora da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA, ora à disposição deste Tribunal, matrícula nº 30816485, do Gabinete do Juiz Convocado Gérson Rodrigues de Lima para ter exercício no Serviço de Distribuição do Fórum "Astolfo Serra", com efeitos a contar de 07 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís(MA), 07 de janeiro de 2002

**MANOEL PEDRO CASTRO**

#### **PORTARIA D.G Nº 008/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o constante no Ato G.P nº 041/2001,

#### **R E S O L V E**

Remover WALFREDO BATISTA LIMA FILHO, Técnico Judiciário, C-25, do Quadro Permanente, matrícula nº 03081646, da Diretoria do Fórum "Astolfo Serra" para ter exercício na 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, com efeitos a contar de 09 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís(MA), 08 de janeiro de 2002

**MANOEL PEDRO CASTRO**

**PORTARIA D.G Nº 009/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o constante no Ato G.P nº 041/2001,

**R E S O L V E**

Remover MARIA GORETTI SOUZA, servidora da Gerência de Desenvolvimento Humano do Estado do Maranhão, ora à disposição deste Tribunal, matrícula nº 30816247, da 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA para ter exercício no Serviço de Distribuição do Fórum "Astolfo Serra", com efeitos a contar de 09 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís(MA), 09 de janeiro de 2002

**MANOEL PEDRO CASTRO**

**PORTARIA D.G. Nº 010/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P nº 041/2001, bem como o constante no PA-40/2002,

**R E S O L V E**

Designar **ANA LÚCIA ROCHA SILVA**, Analista Judiciária C-35, do quadro permanente deste Tribunal, matrícula 30816366, lotada no Serviço de Acórdão e Distribuição, para substituir **MARCELLO VIEIRA LINHARES**, Diretor do referido serviço, FC-08, no período de 07 a 24.01.2002, por motivo de férias do titular.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís(MA), 10 de janeiro de 2002.

**MANOEL PEDRO CASTRO**

**PORTARIA D.G. Nº 011/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P nº 041/2001, bem como o constante no PA-03/2002,

**R E S O L V E**

Designar **MARIA DE FÁTIMA TAVARES RIBEIRO**, Técnica Judiciária C-25, do quadro permanente deste Tribunal, matrícula 30816682, lotada no Gabinete da Presidência, exercendo a FC-04, para substituir **ANTONIO JOSÉ SILVA FERREIRA**, Assessor do Exmo. Juiz Alcebiades Tavares Dantas, FC-09, matrícula 03081632, no período de 07.01 a 05.02.2002, por motivo de férias do titular.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís(MA), 10 de janeiro de 2002.

**MANOEL PEDRO CASTRO**

**PORTARIA D.G Nº 012/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o constante no Ato G.P nº 041/2001,

**R E S O L V E**

1- Tornar sem efeito a Portaria D.G nº 005 de 07 de janeiro de 2002;

2- Lotar **HERMES AMORIM VIANA FILHO**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, A-21, do Quadro Permanente, matrícula nº 30816908, na Vara do Trabalho de Pinheiro/MA, com efeitos a contar de 16 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência.  
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
 São Luís(MA), 11 de janeiro de 2002

**MANOEL PEDRO CASTRO**

**PORTARIA D.G. Nº 013/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**R E S O L V E**

Adiar, em virtude de necessidade de serviço, as férias ( 1º período do exercício de 2001) do Chefe do Serviço de Controle Interno, **SOCORRO DE MARIA COSTA BEZERRA**, anteriormente marcadas para o período de 14/01/2002 a 23/01/2002, para gozo no período de 17/01/2002 a 26/01/2002, com fulcro no art. 80 da Lei 8.112 de 11.12.1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.1997.

Dê-se ciência. Cumpra-se.  
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
 São Luís, 14 de janeiro de 2002.

**MANOEL PEDRO CASTRO**

**PORTARIA D.G. Nº 14/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P.Nº 041/2001, bem como o constante no Memorando SINFO nº 006, datado de 15/01/2002,

**R E S O L V E**

Conceder 2½(duas e meia) diárias ao Sr. **MEIRELES SILVA LIRA JÚNIOR**, Diretor do Serviço de Informática, Matrícula 30816271, para viajar às cidades de Imperatriz e Açailândia/MA, com o objetivo de efetuar a atualização do Sistema de Administração de Processos de 1º grau nas Varas do Trabalhos das referidas cidades, para utilização do novo sistema de numeração única de processos e manutenção preventiva das redes de computadores.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 17 a 19 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.  
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico  
 São Luís, 15 de janeiro de 2002.

**Manoel Pedro Castro**

**PORTARIA D.G. Nº 015/2002**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P.Nº 041/2001,

**R E S O L V E**

Conceder 2½(duas e meia) diárias ao Sr. **MANOEL RICARDO BECKMAN DE JESUS**, Chefe do Serviço de Engenharia, FC-04, Matrícula nº 30816346, para viajar à cidade de Imperatriz/MA, a fim de tratar de assuntos administrativos de interesse deste Regional, acompanhando o Presidente e o Diretor Geral desta Corte, conforme Portarias G.V.P. e G.P. nºs ½ e 014/02, respectivamente.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 17 a 19 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.  
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
 São Luís, 15 de janeiro de 2002.

**MANOEL PEDRO CASTRO**

**PORTARIA D.G. Nº 016/2002**

**A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P.Nº 041/2001, bem como o constante no PA-087/2002,

**R E S O L V E**

Conceder 11½(onze e meia) diárias a Sra. **MAURÍLIA DE MELO LOPES**, Técnico Judiciário, Matrícula nº 30816424, para viajar à cidade de Bacabal/MA, para prestar serviços na Vara do Trabalho daquela cidade, no período de 21 a 31/01/2002.

20 a 31 de janeiro do corrente ano.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de

Dê-se ciência. Cumpra-se.  
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
 São Luís, 17 de janeiro de 2002

**THATIANA SOARES RODRIGUES BANDEIRA**

**PORTARIA D.G. Nº 017/2002**

**A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no PA-104/2002,

**RESOLVE**

Conceder 6½(seis e meia) diárias ao Sr. **CELSON DE JESUS MOREIRA COSTA**, Contador, FC-04, Matrícula nº 30816846, para viajar às Varas do Trabalho de Bacabal, Santa Inês, Açailândia, Imperatriz e Balsas/MA, a fim de realizar auditoria, no período de 21 a 25/01/2002, nos procedimentos de prestação de contas de concessão de diárias a Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados determinados pelas respectivas Varas, conforme Portaria G.P. nº 016/02.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 20 a 26 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.  
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
 São Luís, 17 de janeiro de 2002.

**THATIANA SOARES RODRIGUES BANDEIRA**

**PORTARIA D.G. Nº 018/2002**

**A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Memorando DSG Nº 006, datado de 17/01/2002,

**RESOLVE**

Conceder 6½(seis e meia) diárias ao Sr. **CARLOS ALBERTO AGUIAR**, Técnico Judiciário, Matrícula Nº 30816157, a fim de conduzir, em veículo deste Tribunal, o Sr. Celson de Jesus Moreira Costa, servidor do Serviço de Controle Interno, tendo em vista a realização de auditoria nas Varas do Trabalho de Bacabal, Santa Inês, Açailândia, Imperatriz e Balsas/MA, no período de 21 a 25/01/2002, conforme Portaria D.G. Nº 017/2002.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente à diária para o período de 20 a 26/01/2002.

Dê-se ciência. Cumpra-se.  
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
 São Luís(MA), 17 de janeiro de 2002.

**Thatiana Soraes Rodrigues Bandeira**

**PORTARIA D.G. Nº 018/2002**

**A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Memorando DSG Nº 006, datado de 17/01/2002,

**RESOLVE**

Conceder 6½(seis e meia) diárias ao Sr. **CARLOS ALBERTO AGUIAR**, Técnico Judiciário, Matrícula Nº 30816157, a fim de conduzir, em veículo deste Tribunal, o Sr. Celson de Jesus Moreira Costa, servidor do Serviço de Controle Interno, tendo em vista a realização de auditoria nas Varas do Trabalho de Bacabal, Santa Inês, Açailândia, Imperatriz e Balsas/MA, no período de 21 a 25/01/2002, conforme Portaria D.G. Nº 017/2002.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente à diária para o período de 20 a 26/01/2002.

Dê-se ciência. Cumpra-se.  
 Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
 São Luís(MA), 17 de janeiro de 2002.

**Thatiana Soraes Rodrigues Bandeira**

**PORTARIA D.G. Nº 019/2002**

**A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001, bem como o constante no Memorando SINFO nº 008, datado de 17/01/2002,

**R E S O L V E**

Conceder 2½(duas e meia) diárias ao Sr. **MEIRELES SILVA LIRA JÚNIOR**, Diretor do Serviço de Informática, Matrícula 30816271, para viajar às cidades de Bacabal e Santa Inês/MA, com o objetivo de efetuar a atualização do Sistema de Administração de Processos de 1º grau nas Varas do Trabalho das referidas cidades, para utilização do novo sistema de numeração única de processos e manutenção preventiva das redes de computadores.

21 a 23 de janeiro do corrente ano.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de

Dê-se ciência. Cumpra-se.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico  
São Luís, 17 de janeiro de 2002.

**Thatiana Soares Rodrigues Bandeira**

**PORTARIA D.G. Nº 020/2002**

**A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001, bem como o constante no Memorando do Setor de Transportes Nº 006, datado de 17/01/2002,

**R E S O L V E**

Conceder 2½(duas e meia) diárias ao Sr. **ISAAC ALTAFINE BARROS**, Técnico Judiciário, Matrícula Nº 03081650, para conduzir, em veículo deste Tribunal, o Sr. **MEIRELES SILVA LIRA JÚNIOR**, Diretor do Serviço de Informática, às cidades de Bacabal e Santa Inês/MA, para que seja efetuada atualização do Sistema de Administração de Processos de 1º grau das Varas de Trabalho daquelas cidades, conforme Portaria D.G. Nº 019/2002.

21 a 23 de janeiro do corrente ano.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de

Dê-se ciência. Cumpra-se.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís(MA), 17 de janeiro de 2002.

**THATIANA SOARES R. BANDEIRA**

**PORTARIA D.G. Nº 021/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P nº 041/2001, bem como o constante no PA-095/2002,

**R E S O L V E**

Designar **JOSÉ EDUARDO REIS MACHADO**, Técnico Judiciário C-25, do quadro permanente deste Tribunal, matrícula 30816429, lotado no Serviço de Distribuição do Fórum Astolfo Serra, para substituir **FRANCISCO LIMA DA COSTA**, servidor requisitado da Gerência de Infra-Estrutura, ora exercendo a função de Chefe do referido serviço, FC-04, no período de 07 a 21.01.2002, por motivo de férias do titular.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís(MA), 21 de janeiro de 2002.

**MANOEL PEDRO CASTRO**

**PORTARIA D.G. Nº 022/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P nº 041/2001, bem como o constante no PA-063/2002

**R E S O L V E**

Designar **ANA EUDES DA SILVA**, servidora requisitada da Prefeitura Municipal de Alcântara-Ma, matrícula 30816550, lotada na 4ª Vara do Trabalho de São Luís, para substituir **FLÁVIA REGINA RÉGO CORDEIRO**, Técnica Judiciária C-25, do quadro permanente deste Tribunal, matrícula 30816530, com a mesma lotação, exercendo a função de Chefe de Audiência, FC-04, no período de 07 a 18.01.2002, por motivo de férias da titular.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís(MA), 21 de janeiro de 2002.

MANOEL PEDRO CASTRO

**PORTARIA D.G. Nº 023/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P nº 041/2001, bem como o constante no PA-062/2002,

**R E S O L V E**

Designar **CYNTHIA COSTA MATIAS DA PAZ SANTANA**, Analista Judiciário C-35, do quadro permanente deste Tribunal, matrícula 30816552, lotada na 4ª Vara do Trabalho de São Luís, para substituir **JOEL LUÍS GOMES FERREIRA**, Diretor de Secretaria da referida Vara do Trabalho, FC-09, matrícula 30816152, no período de 07 a 16.01.2002, por motivo de férias do titular.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís(MA), 21 de janeiro de 2002.

MANOEL PEDRO CASTRO

**PORTARIA D.G. Nº 024/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01,

**R E S O L V E**

Tornar sem efeito a Portaria D.G. Nº 014/2002, datada de 15/01/2002, que concedeu 2½(duas e meia) diárias ao Sr. **MEIRELES SILVA LIRA JÚNIOR**, Diretor do Serviço de Informática, para viajar às cidades de Imperatriz e Açailândia/MA.

Dê-se ciência. Cumpra-se.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís, 21 de janeiro de 2002.

MANOEL PEDRO CASTRO

**PORTARIA D.G. Nº 025/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P nº 041/2001, bem como o constante no PA-109/2002,

**R E S O L V E**

Designar **PAULINA BACELAR MORAES**, Técnica Judiciária C-25, do quadro permanente deste Tribunal, matrícula 30816740, lotada na Vara do Trabalho de Santa Inês-Ma, exercendo a FC-04, para substituir **ROBERVAL DIAS LEAL**, Diretor de Secretaria da referida Vara do Trabalho, FC-09, matrícula 30816690, no período de 17 a 26.01.2002, por motivo de férias do titular.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís(MA), 22 de janeiro de 2002.

MANOEL PEDRO CASTRO

**PORTARIA D.G. Nº 026/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Ofício Nº 23, da Presidência da 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA datado de 16/01/02,

**R E S O L V E**

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA JOSÉ DOS ANJOS TEIXEIRA**, Oficial de Justiça Avaliador, Matrícula Nº 30816455, em virtude de ter cumprido, no dia 22/01/2002, mandados determinados pela Presidência da 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, nos Municípios de Rosário e Santa Rita/MA.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, do Ato Regulamentar Nº 04/96, remeta-se ao Setor de Folha de Pagamento os bilhetes de passagem, quando for o caso, e as cópias dos mandados com as respectivas certidões, devidamente cumpridos.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente à diária acima mencionada.  
Dê-se ciência. Cumpra-se.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís(MA), 17 de janeiro de 2002.

MANOEL PEDRO CASTRO

**PORTARIA D.G. Nº 027/2002**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01,

**R E S O L V E**

Remover a servidora **MARILDA AMORIM PEREIRA DE SOUSA**, Técnico Judiciário, G25, do Quadro Permanente, Matrícula nº 30816711, da Diretoria Geral para ter exercício na 3ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, com efeitos a contar de 24 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís, 24 de janeiro de 2002.

**Manoel Pedro Castro**

**PORTARIA D.G. Nº 028/2002**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Ofício nº 041, da Vara do Trabalho de Caxias/MA, datado de 11/01/02.

**R E S O L V E**

Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ANA CÉLIA RIBEIRO HENRIQUES**, Oficiala de Justiça Avaliador, Matrícula Nº 30816529, em virtude de ter cumprido mandados Judiciais determinados pela Presidência da Vara do Trabalho de Caxias/MA, nas cidades de Coelho Neto(½ diária) e Codó(½ diária), neste Estado, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2002.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, do Ato Regulamentar Nº 04/96, remeta-se ao Serviço de Folha de Pagamento os bilhetes de passagem, quando for o caso, e as cópias dos mandados com as respectivas certidões, devidamente cumpridos.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente à diária acima mencionada.  
Dê-se ciência. Cumpra-se.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís(MA), 25 de janeiro de 2002.

**MANOEL PEDRO CASTRO**

**PORTARIA D.G. Nº 029/2002**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Memo Nº 007, do Chefe do Setor de Transportes, datado de 21/01/2002,

**R E S O L V E**

Conceder ½(meia) diária ao Sr. **EPAMINONDAS DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, FC-02, Matrícula Nº 30816622, em virtude de ter conduzido às cidades de Rosário e Santa Rita/MA, em veículo deste Tribunal, no dia 22/01/2002, a Sra. Maria José dos Anjos Teixeira, Oficial de Justiça, para cumprimento de mandados determinados pela Presidência da 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA conforme Portaria D.G. Nº 026/2002.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente à diária acima mencionada.  
Dê-se ciência. Cumpra-se.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís, 25 de janeiro de 2002.

**MANOEL PEDRO CASTRO**

**PORTARIA D.G Nº 030/2002**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato G.P nº 041/2001, bem como o constante no PA-081/2002,

**R E S O L V E**

Remover **VALÉRIA MARIA PINHEIRO MONTENEGRO**, Analista Judiciária – Área Judiciária – Especialidade Execução de Mandados, C-35, do Quadro Permanente, matrícula nº 30816453, da 1ª Vara do Trabalho de São Luís/MA para ter exercício na 3ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, com efeitos de 24 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís(MA), 25 de janeiro de 2002

MANOEL PEDRO CASTRO

**PORTARIA D.G. Nº 031/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Ofício Nº. 001, da 2ª Vara de Trabalho de São Luís/MA, datada de 07/01/2002,

**R E S O L V E**

Conceder ½ (meia) diária ao **SR. RUBENS RIBEIRO DE CARVALHO**, Oficial de Justiça Avaliador, Matrícula 30816827, a fim de cumprir mandados determinados pela Presidência da 2ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, nos Municípios de Rosário, Santa Rita e Bacabeira/MA.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, do Ato Regulamentar Nº 04/96, remeta-se ao Setor de Folha de Pagamento os bilhetes de passagem, quando for o caso, e as cópias dos mandados com as respectivas certidões, devidamente cumpridos.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente à diária para o dia 19 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís(MA), 28 de janeiro de 2002.

**MANOEL PEDRO CASTRO**

**PORTARIA D.G.Nº 032/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P.Nº 041/2001,

**R E S O L V E**

Suspender, por interesse da Administração, as férias do servidor, **GILBERTO BARBOSA RAMOS**, Técnico Judiciário, FC-03, Matrícula Nº03081641, do Quadro Permanente deste Tribunal, lotado no Setor de Transportes da Diretoria de Serviços Gerais, anteriormente marcadas para o período de 28/01 a 06/02/2002, para gozo oportuno, sem prejuízo das vantagens já recebidas.

Dê-se ciência. Cumpra-se.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís, 28 de janeiro de 2002.

**Manoel Pedro Castro**

**PORTARIA D.G. Nº 033/2002**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/2001,

**R E S O L V E**

Suspender, por interesse da Administração, as férias da servidora **MARIA JOSÉ DOURADO DANTAS**, Diretora da Secretaria de Coordenação Administrativa, FC-09, Matrícula Nº 30816836, anteriormente marcadas para o período de 30/01 a 08/02/2002, para gozo oportuno, sem prejuízo das vantagens já recebidas.

Dê-se ciência. Cumpra-se.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís, 30 de janeiro de 2002.

**MANOEL PEDRO CASTRO**

**PORTARIA D.G. Nº 034/2002**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Ofício Nº 38, da 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, datado de 25/01/2002,

**R E S O L V E**

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA EUDES DA SILVA**, servidora requisitada, designada Oficial de Justiça "ad hoc", Matrícula Nº 30816550, em virtude de ter cumprido, no dia 30/01/2002, mandado determinado pela Presidência da 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, no município de Rosário, neste Estado.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, do Ato Regulamentar Nº 04/96, remetam-se ao Setor de Folha de Pagamento os bilhetes de passagem, quando for o caso, e as cópias dos mandados com as respectivas certidões, devidamente cumpridos.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente à diária acima mencionada.  
Dê-se ciência. Cumpra-se.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico  
São Luís(MA), 31 de janeiro de 2002.

**MANOEL PEDRO CASTRO**

**PORTARIA D.G. Nº 035/2002**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Memo Nº 010/2002, do Chefe do Setor de Transportes, datado de 28/01/2002,

**R E S O L V E**

Conceder ½(meia) diária ao Sr. **WAINE MENDES MORAES**, Técnico Judiciário, Matrícula Nº 30816158, em virtude de ter conduzido à cidade de Rosário/MA, em veículo deste Tribunal, no dia 30/01/2002, a SRA. ANA EUDES DA SILVA, Oficial de Justiça "ad hoc", para cumprimento de mandados determinados pela Presidência da 4ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, conforme Portaria D.G. Nº 034/2002.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente à diária acima mencionada.  
Dê-se ciência. Cumpra-se.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.  
São Luís(MA), 31 de janeiro de 2002.

**Manoel Pedro Castro**

**PORTARIA D.G. Nº 036/2002**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no ATO G.P. Nº 041/01, bem como o constante no Memorando Nº 012, do Setor de Transportes, datado de 30/01/2002,

**R E S O L V E**

Conceder ½(meia) diária ao Sr. **ISAAC ALTAFINE BARROS**, Técnico Judiciário, Matrícula Nº 03081650, a fim de conduzir veículo à cidade de Bacabal/MA, transportando três computadores que estavam em manutenção, a fim de serem entregues na Vara do Trabalho daquela cidade.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente à diária para o dia 31 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência. Cumpra-se.  
Publique-se no Boletim Interno.  
São Luís, 31 de janeiro de 2002.

**MANOEL PEDRO CASTRO**

## **ALTERAÇÃO E PARCELAMENTO DE FÉRIAS**

Face à delegação de competência, objeto da Portaria D.G. N.º 119/96, fica deferido os pedidos de alteração e parcelamento de férias aos seguintes servidores:

PROCESSO	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO ANTERIORMENTE MARCADO	PERÍODO DO ÚNICO DEFERIDO	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
1408/2001	Maria Tereza Rodrigues Araújo	À disposição	2001	14.02 a 05.03.02 15.07 a 24.07.02	-	21.01 a 04.02.02	15 a 29.07.02	-
43/2002	Darlene Bandeira Coelho	Técnico Judiciário	2002	07 a 26.01.02	-	30.01 a 08.02.02	-	-
49/2002	Maria Helena Baldez Azevedo	Técnico Judiciário	2001	03 a 12.12.01	-	-	-	28.01 a 06.02.02

49/2002	Maria Helena Baldez Azevedo	Técnico Judiciário	2002	28.01 a 08.02.02	-	13 a 22.03.02	-	-
71/2002	Karina Maria Carvalho Castro Machado	Analista Judiciário	2001	14 a 25.01.02 16.07 a 02.08.02	-	14.01 a 01.02.02	Gozo oportuno	-
64/2002	Ana Eudes da Silva	À disposição	2002	25.01 a 08.02.02	Gozo oportuno	-	-	-
51/2002	Maria Teresa Santana	À disposição	2002	07 a 16.01.02	-	Gozo oportuno	-	-
52/2002	Domingos Carlos dos Santos Neto	Técnico Judiciário	2002	07 a 21.01.02	-	Gozo oportuno	-	-
50/2002	Maurília de Melo Lopes	Técnico Judiciário	2002	07 a 16.01.02	-	Gozo oportuno	-	-
61/2002	Joselena do Carmo Soares Pereira	Técnico Judiciário	2001	23.01 a 01.02.02	-	-	-	30.01 a 08.02.02
61/2002	Joselena do Carmo Soares Pereira	Técnico Judiciário	2002	14 a 23.02.02	-	Gozo oportuno	-	-
82/2002	João Gualberto de Araújo Lima Neto	Analista Judiciário	2002	01 a 10.03.02	-	-	31.01 a 09.02.02	-
114/2002	Váldima da Conceição Mendes Câmara	Analista Judiciário	2002	21 a 30.01.02	-	Gozo oportuno	-	-
115/2002	Merval Ferreira Mouzinho	Técnico Judiciário	2002	28.01 a 06.02.02 01 a 20.04.02	-	Gozo oportuno	--	-
107/2002	Silvia Rosana Ferreira Coelho	À disposição	2002	01 a 30.07.02	-	11 a 20.03.02	01 a 20.07.02	-
128/2002	Plínio Fabrício de Carvalho Fontes	Técnico Judiciário	2002	01 a 20.04.02 02 a 11.08.02	02 a 31.05.02	-	-	-
69/2002	Maria José Dourado Dantas	Diretora de Secretaria	2002	07.01 a 05.02.02	-	30.01 a 08.02.02	Gozo oportuno	-
112/2002	Maria das Graças Gomes de Freitas	À disposição	2002	16 a 25.01.02 25.02 a 16.03.02	-	28.01 a 08.02.02	18.02 a 07.03.02	-

110/2002	José Ribamar Vieira Júnior	Técnico Judiciário	2002	01 a 20.07.02	-	-	31.01 a 09.02.02	22.02 a 03.03.02
65/2002	Alinne Melo Mendes Cruz	Analista Judiciário	2002	13 a 27.02.02	-	12 a 2.04.02	-	-
156/2002	Edvaldo Pereira de Sousa	Técnico Judiciário	2002	28.01 a 06.02.02	-	30.01 a 08.02.02	-	-
170/2002	Márcia Ribeiro Góes	Analista Judiciário	2002	11 a 20.04.02	-	01 a 10.07.02	-	-

### CONCESSÃO E PARCELAMENTO DE FÉRIAS

Face à delegação de competência, objeto do Ato G.P. N.º 041/01, fica deferido os pedidos de concessão e parcelamento de férias aos seguintes servidores:

PROCESSO	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO ÚNICO DEFERIDO	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
678/2001	LUDGARD SANTOS RICCI	Técnico Judiciário	2001	-	-	-	07 a 16.01.02
45/2002	LUZIMAR COSTA ARAÚJO	Técnico Judiciário	2001	-	-	-	16 a 25.01.02
68/2002	CÁSSIO MURILO MOREIRA SOUSA	Técnico Judiciário	2001	-	-	14.02 a 05.03.02	-
77/2002	TEREZINHA DE JESUS SOUSA	Técnico Judiciário	2001	-	-	-	25.02 a 06.03.02
75/2002	DANIEL LEITE GUIMARÃES	Analista Judiciário	2001	-	-	14 a 31.01.02	-
88/2002	LÚCIA MARIA DA SILVA AGUIAR	Técnico Judiciário	2001	-	-	23.01 a 01.02.02	25.02 a 06.03.02
118/2002	JOSÉ VICENTE ARAÚJO DOS SANTOS	Técnico Judiciário	2001	-	-	11 a 27.03.02	-
139/2002	Cleber Silva Pereira	Analista Judiciário	2001	-	-	04 a 23.03.02	-
163/2002	Ana Célia Ribeiro Henriques	Analista Judiciário	2002	04.03 a 02.04.02	-	-	-

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Nº			PRÓPRIA	ACOMP.	HOMOL.	PROPOS.	
----	--	--	---------	--------	--------	---------	--



## **EXCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA ABATIMENTO NO IMPOSTO DE RENDA**

Face à delegação de competência fica deferido o pedido de exclusão de dependentes para abatimento em imposto de renda aos seguintes servidores:

PROCESSO	SERVIDOR	CARGO	DEPENDENTES	PARENTESCO
1401/01	RAIMUNDO SARAIVA DE MORAES FILHO	Técnico Judiciário	Raimundo Saraiva de Moraes e Antônia da Costa Moraes	Pais

## **LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO**

Fase à delegação de competência, objeto da Portaria D.G. nº 119/96, fica deferido os pedidos de Licença por Motivo de Casamento aos seguintes servidores:

PROCESSO	SERVIDOR	CARGO	PERIODO
1427/2001	LEANDRO ALBERTO BRITO FONSECA	Analista Judiciário	08 a 15.12.01
52/2002	MARCOS PIRES COSTA	Diretor de Secretaria	12 a 19.12.01
1426/2001	JULIO CÉSAR MELO E SILVA	Técnico Judiciário	14 a 21.12.01
1426/2001	TATIANA DE MORAES LACERDA	Técnico Judiciário	14 a 21.12.01

## **LICENÇA POR MOTIVO DE MORTE DE PESSOA DA FAMÍLIA**

Face à delegação de competência, e segundo o art. 97, inciso III, alínea "a" da Lei 8.112/90, fica concedida licença por motivo de morte de pessoa da família aos seguintes servidores:

PROCESSO	SERVIDOR	CARGO	PERIODO
44/2002	JUCINEIDE MOREIRA JACINTO	Técnico Judiciário	18 a 25.12.01